



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2013
PROCESSO Nº 2.829/2013

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou retirado no **Serviço de Licitação**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **POR-TARIA GP nº 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2.829/2013** torna público que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), V (Declaração – Menor) e VI (Minuta da Ata de Registro de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no dia **04 de julho de 2013, às 09:00 horas** (horário local), no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de extintores conforme especificações e quantidades constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



1.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:

2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda a carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III, declaração de ME ou EPP – Anexo V, se for o caso**, e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, **em 02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 20/2013**), contendo o seguinte:

6.1.1 - Razão social, CNPJ, endereço, e-mail;

6.1.2 – Indicação dos números telefônicos (fixo) e o nome das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante;

6.1.3 – Valor unitário do item, conforme especificado no Termo de Referência.

6.1.4 – Valor global em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional.

6.1.5 – A adjudicação será por item, conforme especificado no item 4 do Termo de Referência. Não será efetuada a adjudicação do item com valor acima do estimado.

6.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas.

6.2.1 - As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão consideradas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.5- Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.8 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Serviço de Licitação, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.



7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

7.1.1.1 - Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV) e documentação de qualificação técnica**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



7.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.10 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.11 Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;

7.1.12 O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.14 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.1.11**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.1.15 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.16 – Certificado de Credenciamento em nome da licitante emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, que comprove a habilitação da proponente para a execução do objeto deste pregão, conforme Lei Estadual nº 6.546, de 22/12/95 (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico);

7.1.17 – Comprovante de Registro junto ao INMETRO, em vigor, que comprove a capacitação da licitante para executar os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio, conforme Port. INMETRO nº 206 de 16/05/2011;

7.1.18 - A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados em recarga de extintores;

7.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda, publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

7.4 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

7.5 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

7.6 Para fins de habilitação constitui meio legal de prova a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação. Se não o fizerem no prazo de 30 dias os documentos serão eliminados pelo Serviço de Licitação.

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no edital;

8.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.13 Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.13.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



8.13.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.15- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item - **Das Penalidades** deste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro quando não houver recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

11.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;

11.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

12.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



12.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

12.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

12.6.2 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

12.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

12.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



12.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013

12.10.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e abrir novo processo licitatório.

12.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

12.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.13 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

12.13.1 O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.13.2 O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.13.3 Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

12.14 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

12.14.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

12.14.2 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

12.14.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

12.14.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.14.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

12.14.6 Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

12.14.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



12.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

12.16 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13 DA FORMALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS

13.1 A quantidade máxima a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Anexo I, parte integrante deste Edital;

13.2 Os pedidos serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho a ser encaminhada à adjudicatária;

13.3 As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

13.4 As Notas de Empenho serão emitidas para fornecimento de acordo com as necessidades do TRT.

13.5 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa;

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item XI do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

14.2 Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

14.3 A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.4 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal e trabalhista com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS(CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho.

14.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

15.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I. Apresentar alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços Pela ou deixar de assiná-la no prazo estipulado neste Edital;
- II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- III. Por não entregar o objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

15.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site www.trt16.jus.br do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 10 de junho de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 43/2013
PA-2.829/2013



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



I. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços objetivando a prestação eventual e futura dos serviços de recarga de extintores em uso, bem como a aquisição de extintores de incêndio para prevenção e combate a princípio de incêndio e sinistros nos prédios que compõem o complexo do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

II. JUSTIFICATIVA

Considerando as normas de segurança relativas à manutenção e recarga de extintores de incêndio;

Considerando que o serviço de recarga obrigatoriamente deve ser realizado anualmente;

Considerando a necessidade de aquisição de extintores reservas tipo ABC para serem utilizados por ocasião do recolhimento dos extintores existentes nos prédios que compõem o complexo do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para fins de recarga, ficando, desse modo, aqueles locais devidamente guarnecidos;

Considerando que a manutenção dos extintores e sua correta instalação é fator preponderante na extinção de incêndio no seu início, justifica-se a necessidade da contratação dos serviços de recarga de extintores e a aquisição de equipamentos reservas, objeto deste Termo de Referência.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05 e no Decreto nº 7.892/13.

IV. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificação
1	Recarga de extintor água 10 litros
2	Recarga de extintor CO ² de 4 Kg
3	Recarga de extintor CO ² de 6 Kg
4	Recarga de extintor Pó Químico 4 Kg
5	Recarga de extintor Pó Químico 6 Kg
6	Recarga de extintor Pó Químico 8 Kg
7	Recarga de extintor Pó Químico 12 Kg
8	Recarga de extintor Pó Químico 20 Kg
9	Extintor de incêndio tipo ABC, de 6 Kg
10	Extintor de água pressurizada com capacidade de 10 L

a) Os valores estimados com respectivas quantidades, as quantidades mínimas a serem cotadas, por item, e as quantidades limites decorrentes de eventuais adesões ao presente registro de preços constam no Anexo I deste Termo de Referência (Orçamento Estimativo Total).

V. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA

a) O serviço de recarga dos extintores será realizado nas dependências da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



- b) Os extintores deverão ser pesados previamente e descarregado o material antigo;
- c) Os serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo e de recarga dos extintores com material novo serão realizados observando-se rigorosamente as recomendações do fabricante dos equipamentos e/ou da ABNT;
- d) Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento da manutenção;
- e) Apor no cilindro os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;
- f) Na hipótese de ser detectada a necessidade de substituição/reparo de peças, a Contratada fará a comunicação do fato ao Contratante, identificando, na comunicação o equipamento, o tipo de serviço (troca ou reparo) e a(s) peça(s) que se apresenta(m) com a avaria;
- g) A comunicação poderá ser feita para o e-mail dsgerais@trt16.jus.br
- h) Em nenhuma hipótese a Contratada fará reparo ou substituição de peças sem o conhecimento e a devida autorização formal do Contratante;
- i) Após a recarga, os extintores devem ser devolvidos à Coordenadoria de Serviços Gerais do Contratante, localizada no subsolo do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, das 08h00 às 17h00, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, mediante agendamento prévio com aquela Unidade, conforme disposto no subitem b do item IX deste instrumento.

VI. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL (Itens 9 e 10)

- a) As requisições de material serão enviadas à Contratada, de acordo com a necessidade do Contratante;
- b) A Contratada fará o fornecimento do material sempre que solicitado pelo Contratante através de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho, encaminhada(s), por e-mail ou fax, pela Coordenadoria de Serviços Gerais;
- c) O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- d) O material, de que tratam os Itens 9 e 10, deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Contratante, localizada no térreo do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, das 08h00 às 17h00, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, conforme as requisições de material enviadas à Contratada.

VII. RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE RECARGA

- a) Provisoriamente, no ato da entrega;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório. O atesto na nota fiscal/fatura se dará por servidor designado para a fiscalização do cumprimento do objeto.

VIII. RECEBIMENTO DO MATERIAL (Itens 9 e 10)

- a) O material, de que tratam os itens 9 e 10, será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a entrega na Seção de Almoxa-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



rifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

c) O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, quantidades e qualidade do material, se entregue conforme o exigido para a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, devendo a Contratada comunicar o fato ao Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo;

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho:

a.1) O Fornecedor deverá confirmar, junto ao Contratante, o recebimento da Nota de Empenho em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, ou no primeiro dia útil subsequente ao envio, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

b) Para fins de recarga dos extintores, retirar/receber os equipamentos no prédio sede do Contratante, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em data e horário a serem acertados com a Coordenadoria de Serviços Gerais, na pessoa do seu Diretor, Senhor Manoel Martins e Rocha Filho, telefones (98) 2109-9344 ou 2109-9345 ou de servidor por ele designado;

c) Comunicar-se com o Contratante para acertar o disposto no subitem anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho respectiva;

d) Devolver os equipamentos relativos à recarga no mesmo local da retirada, em dias úteis, no horário das 8:00h às 17:00 horas, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da retirada;

e) Os materiais, objeto deste Termo de Referência, entregues pela Contratada, com exceção dos equipamentos relativos à recarga, deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar as especificações descritas no item IV deste Termo de Referência;

f) Reparar, corrigir, substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido no subitem “b” do item VIII, o material objeto deste Termo de Referência no qual se verifique vício(s) ou defeito(s) ou incorreção (ões) resultantes da execução ou do material empregado;

g) Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

- h) Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal;
- i) A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- j) A Contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- k) Comunicar o Gestor/Fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- l) Substituir às suas expensas, no todo o(s) equipamento(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do material, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- n) Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- o) Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- p) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na prestação do serviço de recarga dos extintores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;
- q) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, fretes, mão de obra e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- r) Empregar mão de obra qualificada para completa e perfeita execução do serviço;
- s) Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o serviço de recarga realizado;
- t) Apresentar como garantia mínima a mesma garantia fornecida pelos fabricantes dos materiais de que tratam os Itens 9 e 10;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



- u) Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização do serviço;
- v) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia anuência do Contratante.

X. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Encaminhar a Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho à Contratada;
- b) Autorizar a saída dos extintores para serem recarregados na sede da Contratada;
- c) Manter registro sobre a retirada dos equipamentos: tipo de extintor, data da retirada, número de tombamento, prazo para retorno, data da devolução;
- d) Conferir, quando da devolução do equipamento, se está em conformidade com os dados registrados na retirada, dando a baixa no registro;
- e) Não receber equipamento diverso do retirado, solicitando, por escrito, providências junto à Contratada para sanar a irregularidade;
- f) Promover a fiscalização dos materiais objeto deste Registro de Preço, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, que serão entregues pela Contratada;
- g) Registrar os defeitos ou irregularidades detectadas e imediatamente comunicar à Contratada;
- h) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo de Referência;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos no item XI deste instrumento.

XI. PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente atestado(a) pela fiscalização do objeto desta contratação, na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, no térreo do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª, no endereço mencionado no subitem “d” do item VI;
- b) A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;
- c) Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;
- d) Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



- e) O pagamento da fatura somente será efetuado se o Contratado comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT, atualizados;
- f) Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- g) Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

XII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:
- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
 - a.3) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - a.4) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
 - a.6) Fizer declaração falsa;
 - a.7) Cometer fraude fiscal;
- b) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:
- b.1) Apresentar alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou deixar de assiná-la dentro do prazo estabelecido;
 - b.2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
 - b.3) Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- c) Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



- c.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
 - c.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - c.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- d) A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- f) Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

XIII. FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor para tal designado.
- b) O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura cabe ao servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.
- c) Compete ainda ao servidor designado para a fiscalização do objeto deste Termo de Referência:
 - c.1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas;
 - c.2) Rejeitar, total ou parcialmente os serviços executados, quando não se verificar a descarga prévia do antigo material, ficando o ônus do novo serviço a cargo da Contratada;
 - c.3) Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência.

XIV. GARANTIA

- a) Para o serviço de recarga dos extintores, a Contratada deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses;
- b) Para os materiais dos Itens 9 e 10, a Contratada deverá apresentar como garantia mínima a mesma garantia fornecida pelos fabricantes desses materiais.

XV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar um ou mais atestados emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove ter executado serviços de recarga de extintores, objeto deste Termo de Referência;
- b) Apresentar comprovante de certificação pelo INMETRO para os serviços de manutenção de extintores de incêndio.
- c) A documentação relacionada nos subitens acima será exigida sem prejuízo de outras exigências a serem previstas no edital da licitação.

XVI. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.



XVII. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- b) O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;
- c) A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, resultante deste procedimento licitatório, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- d) A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

XVIII. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA CONTRATADA

- a) A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:
 - a.1) Por iniciativa da Administração:
 - a.1.1) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
 - a.1.2) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - a.1.3) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - a.1.4)) Face às razões de interesse público;
 - a.1.5) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002
 - a.2) Por iniciativa da própria Contratada:
 - a.2.1) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.
- b) O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.
- b) A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- c) Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidade e de preço mencionadas no Anexo I deste instrumento (Orçamento Estimativo Total) não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.
- d) É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia autorização do Contratante.
- e) É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta contratação sem anuência prévia do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



f) Os licitantes poderão entrar em contato com a Coordenadoria de Serviços Gerais do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através dos telefones (98) 2109-9344 / 9345 / 9346, na hipótese de serem necessárias informações pertinentes.

São Luís (MA), 29/05/2013.

Elaine Moraes Pachêco
Seção de Compras

ANEXO I
(ORÇAMENTO ESTIMATIVO TOTAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)			VALOR ESTIMADO (RS)	
		ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (LIMITE DE ADESÕES)	TOTAL A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor água 10 litros	82	410	492	15,00	7.380,00
2	Recarga de extintor CO ² de 4 Kg	02	10	12	38,00	456,00
3	Recarga de extintor CO ² de 6 Kg	192	960	1152	55,00	63.360,00
4	Recarga de extintor Pó Químico 4 Kg	10	50	60	24,00	1.440,00
5	Recarga de extintor Pó Químico 6 Kg	70	350	420	28,33	11.900,00
6	Recarga de extintor Pó Químico 8 Kg	06	30	36	35,00	1.260,00
7	Recarga de extintor Pó Químico 12 Kg	04	20	24	56,00	1.344,00
8	Recarga de extintor Pó Químico 20 Kg	02	10	12	116,67	1.400,00
9	Extintor de incêndio tipo ABC, de 6 Kg	100	500	600	180,00	108.000,00
10	Extintor de água pressurizada com capacidade de 10 L	164	820	984	130,00	127.920,00

OBS: O proponente deverá cotar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade a ser registrada para o Órgão Gerenciador.

ANEXO II
MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO
(Materiais relativos aos Itens 9 e 10)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



PREGÃO _____ Nº ____/2013 – SRP.

Solicitação de Fornecimento nº ____/2013.

Empresa Fornecedora Registrada: _____.

CNPJ: _____.

Telefone de contato com o responsável técnico: _____.

Assistência Técnica: _____.

Telefone de contato com o responsável técnico: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a entrega do(s) seguinte(s) material (is), conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo para atendimento desta Requisição deverá ser de no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** e começará a fluir no dia seguinte ao recebimento desta Requisição.

2.2. Cumprir rigorosamente todos os dispostos contidos no **Anexo I - Termo de referência**, parte integrante do Edital de Pregão _____ em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A TRT 16ª Região pagará a empresas fornecedoras registradas o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta da Fornecedora.

3.3. Para a Fornecedora atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, na data de ____/____/_____, em anexo.

São Luís/MA, ____ de _____ de _____.

Gestor/Fiscal do Contrato



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



ANEXO II
CRENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°/13

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do
presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador
da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada
pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCI-**
AL nº/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou
desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°/2013

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de
17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação
pertinentes a este **Pregão Presencial nº/2013**.

São Luís, ____ de _____ de 2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO - MENOR
Pregão Presencial nº/2013

A _____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



_____. **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº/2013
Pregão Presencial nº/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2013.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pela Portaria GP nº 16/2012 de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91, ou seu substituto considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão presencial nº/2013*, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, *processo administrativo nº2013*, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para para o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, conforme especificado no item 4 do termo de referência, anexo I do edital de *Pregão Presencial nº/2013*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ n. _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
e-mail: _____

Nome do representante: _____
CPF do representante: _____

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 2.829/2013 – PP n. 20/2013



--	--	--	--	--

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa